Cx: 16

ACERVO HISTÓRICO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE
1ª JCJ - GOIÂNIA

CAIXA Nº 486
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 896 / 80

ARQUIVADO
CAIXA 14 / 80

RECLAMANTE: HELIO CARLOS FERREIRA
Endereço Casa n.8 - Colânia do Matingo Bairro Capuava - Goiania

ADVOGADO: Dr. Victor Gonçalves
Endereço Av. Tocantins n. 744 - - Centro Goiania - Go.

RECLAMADO: ARIMAR CARNES LTDA.
Endereço Granja Santa Rita S/n Bairro Capuava (Antigo Matingo) Goiania - Go.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO : Suspensão Injusta.

TRAMITAÇÃO

29/05/80 às 12:30hs.

Dra.

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos. Eu, _____, Diretor da Secretaria, assino este termo.

CA-2-4

896/80

| | |
|---|---|
| RECLAMANTE: | Helio Carlos Ferreira. |
| RECLAMADO: | Arimar Carnes Ltda - ~~xxxxxxxxxxxxxxx~~ |

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 3.ª REGIÃO
DISTRIBUIÇÃO

LOCAL: Goiânia. | DATA: 30-04-80 | Nº 1789/80

OBJETO: Suspensão Injusta-

NOTIFICAÇÃO POR MANDADO.

ESPÉCIE: escrita. | OBSERVAÇÕES: Victor Gonçalves.

DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

29-05-80 às 12:30 HS.

FI-1-3

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 30/04/80
DIRETOR S. DISTRIBUIÇÃO

1789/80
DIST. Nº 1789/80
J.C.J.

02

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás.

Diz, HELIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, casado, empregado, residente e domiciliado à na Colônia do Matingo, Casa nº8, B. Capuava. via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o nº 1.470 pelo advogado, abaixo assinado, (mandato arquivado na JCJ), inscrito na OAB, seção de Goiás sob o nº 913 de ordem, c/ escritório sito à Av. Tocantins nº 744, centro, vem com devido respeito e acatamento a digna presença de Vossa Excelencia, oferecer ação reclamatória contra a firma: ARIMAR CARNES LTDA.

Sediada à GRANJA SANTA RITA S/Nº, BAIRRO CAPUAVA (Antigo Matingo) e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o reclte. foi admitido pela reclda. em: 19 de abril de1979; e demitido injustamente em: continua e o seu salário era do Cr$3.500,00

Que, o Reclamante foi injustamente suspenso por tres (3) dias, no período de 28/04 a 30/4/80.

Quer reclamar o cancelamento de suspensaõ e o consequente pagamento destes dias.

DO EXPOSTO, requer respeitosamente a notificação da firma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia, e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

SUSPENSAÕ INJUSTA -03 dias.....Cr$350,00

Cr$350,00

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da reclamada e que desde já requer sob pena de confesso, etc.

Dá-se a presente o valor de Cr$ 350,00

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Goiânia, 30 de abril de 1980

PP.

CPF - 002873261

Para os devidos fins, certifico que contém a presente reclamatória:

N.º de laudas Uma

Procuração .....

Documentos .....

Diversos .....

Observações: .....

Goiânia, 30 de Abril de 80

Diretor S. Distribuição

# DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição foi distribuida à MM. ..... JCJ, sob o n.º 1780/80 nos termos da Portaria n.º 412, de 31.10.72, do Exmo. Sr. Presidente do T. R. T. da 3.a Região.

Goiânia 30 de Abril de 80

Diretor S. Distribuição

Dr. Heráclito Pena Júnior
Juiz do Trabalho na Função de Juiz Distribuidor

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 29/05/1980 às 12:30 horas, para realização da audiência, ficando ciênte o reclamante, Seu Procurador

Goiânia, 05 de maio de 1980

Chefe da Secretaria

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDMJ.

Goiânia, 08 / 05 / 80

Diretor de Secretaria

03
Tinta

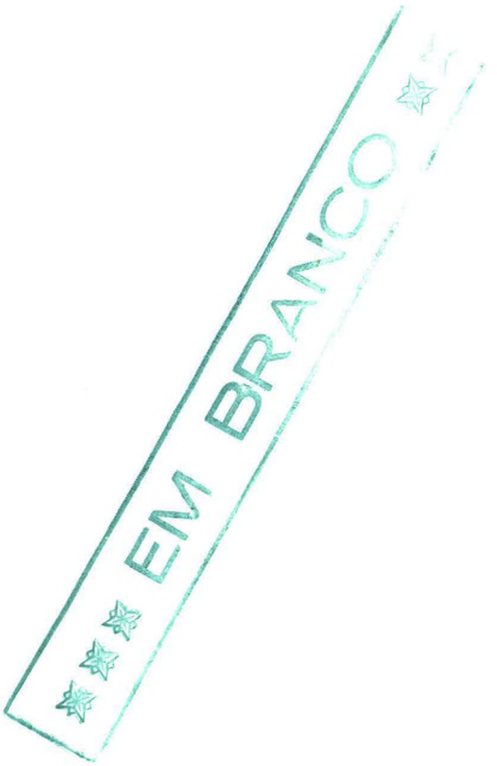

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
Mandado de Notificação
Aos 20 / maio / 1980

Diretor de Secretaria

Recebido da JCJ: em 08/05/80
Distribuido em 12/05/80
V. Prazo em 21/05/80
Carga Nº 167

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia
~~BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS~~

Mandado nº 187/80
Processo nº 896/80

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERÁCITO PENA JÚNIOR, Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~ Goiânia, na forma da lei, etc.

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado em seu cumprimento se dirija à Granja Santa Rita s/nº -Bairro Capuava(antigo Matingo). - Bairro, nesta Capital, e, sendo aí, notifique ARIMAR CARNES LTDA., para, que compareça perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~ Goiania, sito à Rua ~~Curitiba, 805~~ Av. Goias n. 382 -2º andar -Centro, andar, no dia 29 de maio de 1.97 80, às 12:30 horas, a fim de responder aos têrmos da reclamação postulada por HELIO CARLOS FERREIRAS, e cujo inteiro teôr consta da cópia em anexo, ficando o referido reclamado ciente de que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (treis) e de que seu não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Eu, , Chefe de Secretaria datilografei e subscrevi o presente mandado aos 06 dias do mês de maio de 1.97 80.

Juiz do Trabalho

1-MA-1-6

Reclamada: Arimar Carnes Ltda -Grana Santa Rita s/n -B.Capuava(Antigo matingo).

Recebemos em
16/maio/80
ARIMAR CARNES LTDA
Argemiro Marcos Reis

95

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1 ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : Helio Carlos Ferreiras

RECLAMADO : Arimar Carnes Ltda

PROCESSO JCJ. nº 896 / 80

# C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 16,00 horas do dia 15 do mês de maio do ano de 1980, à Granja Santa Rita, _____, nesta comarca de Goiânia, onde procedi a Notificação do reclamado, na pessoa do Sr. Argemiro Marcos Neto _____, Chefe Deptº Pessoal, o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Oficial de Justiça

CE-1-5

06
JCB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCJ 896 / 80

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 80, às 12,30 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. HERACITO PENA JUNIOR, presentes os srs. DANIEL VIANA Vogal representante dos empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por HELIO CARLOS FERREIRA

contra ARIMAR CARNES LTDA
relativa a suspensão injusta.

no valor de Cr$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes.

Estando ausente o recte., resolveu esta 1ª JCJ. arquivar sua reclamação na forma legal.

Custas pelo recte. no importe de Cr$35,00, calculadas sobre o valor do pedido (Cr$350,00), dispensadas.

Nada mais. E, para constar, JCB, lavrei a presente.

Paulo [illegible]
Diretor da [illegible]
Goiânia - Go.

AT-1-1

7
Lieva

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D Ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 29 de maio 1.978

Lieva

Diretor de Secretaria

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Lieva

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

Heráclito Pena Júnior

J u i z P r e s i d e n t e

1-CE-1-2